

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 662111

PROJETO DE LEI n.º 6111

Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, com suas alterações posteriores, que autorizou e regrou o Convênio com a Associação de Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, fixando novo valor de repasse mensal.

Art. 2º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor do repasse mensal dos recursos da AETUB será de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), que serão depositados na conta-corrente da Associação até o dia 10 (dez) de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício" (NR).

Art. 3º O termo de convênio anexo da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda. Para a execução do presente convênio a AETUB e o Poder Executivo terão as seguintes atribuições:

(...)

II – caberá ao Poder Executivo Municipal:

(...)

b) repassar mensalmente a AETUB, até o dia 10 de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício, através de depósito em conta corrente da Associação, recursos na ordem de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais);

(...)"

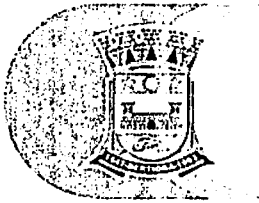
"Cláusula Quarta. O valor do presente convênio dentro de seu período de vigência é de R\$ 1.108.800,00 (um milhão, cento e oito mil e oitocentos reais)."

Art. 4º O primeiro repasse dos valores do convênio, com base nesta lei, será proporcional aos dias faltantes do mês.

Parágrafo único. Até que firmado Termo de Aditamento do Convênio, o repasse se limitará ao valor mensal anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

D.

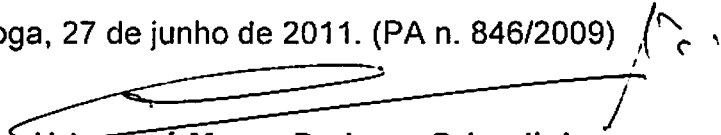


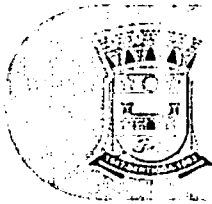
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03
56214

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2011. (PA n. 846/2009)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
56213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

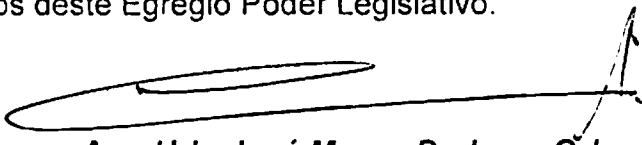
Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "***Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências***", pelos seguintes motivos:

Trata-se de correção de valores estipulados em lei no ano de 2009 e que, pela natural corrosão inflacionária precisa ser reajustado, observando que, na realidade, não se tem aumento de despesa, mas manutenção do valor de compra da moeda aos patamares em que originalmente foi fixada.

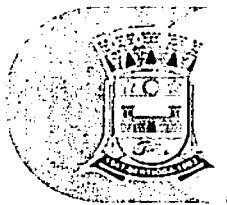
As regras anteriores e que motivaram a edição da Lei Municipal n. 848, de 13 de maio de 2009, permanecem íntegras, a exceção das que ora se modifica, permitindo que eventuais excedentes retornem aos cofres públicos e sejam as prestações de contas devidamente auditadas pelo Município.

Permanecendo as regras de transparência, a modificação do valor do convênio o levará para o patamar de que passa a ser de R\$1.108.800,00 (um milhão, cento e oito mil e oitocentos reais).

Pelo todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.



Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 27 de junho de 2011

OFÍCIO N. 306/2011 – G
Processo Administrativo n. 846/2009
(mencionar esta referencia)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 52.509
Data 27 / 06 / 2011
Hora 14:18
Funcionário B. B. L.

Excelentíssimo senhor

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências"**.

Requeremos de Vossa Excelência, que o projeto de lei em questão seja apreciado em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista a relevância que cerca o presente.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga